DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 3 de setembro de 2025
Disponibilizado às 20:00h de 02/09/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7933

Número de Autenticidade: bf90083b2b78b83f5873fb843e37bfb1

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS TJRR/PR, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018217-63.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1265. Exonerar **KALINNE DE MELO LIRA BENTO**, lotada no Gabinete da Vara de Execução Fiscal, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 1266. Nomear **KALINNE DE MELO LIRA BENTO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete da Vara de Execução Fiscal, a contar da publicação desta portaria.

N. 1267. Exonerar **MARCELLE PINHEIRO DE BRITO**, lotada no Gabinete da Vara de Execução Fiscal, do cargo em comissão de Oficiala de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

N. 1268. Nomear **MARCELLE PINHEIRO DE BRITO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Vara de Execução Fiscal, a contar da publicação desta portaria.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 01/09/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2481424 e o código CRC 81E9FAAE.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0018540-68.2025.8.23.8000

Assunto:Visita Técnica ao DMF.

Diante do exposto, com fundamento nas normas vigentes, na manifestação da unidade técnica competente e parecer do evento 2482372, **defiro** o custeio de deslocamento ao Juiz de Direito Renato Pereira Albuquerque, para participação na visita técnica ao DMF/CNJ, conforme indicação do Eminente Desembargador Vice-Presidente Almiro Padilha.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, encaminhe-se ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para conhecimento e à Secretaria de Gestão de Magistrados para expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por**, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 02/09/2025, às 12:32, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2483009 e o código CRC DB48107D.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0014899-72.2025.8.23.8000

Assunto: Eventos do Projeto Acesso à Justiça para Meninas-Mulheres de Bonfim e Normandia.

Diante do exposto, considerando o amparo legal supracitado, bem como o disposto no art. 1.º, III, da Portaria SOF n.º 001/2023 e parecer no evento 2479274, **defiro** o pagamento de diária às eminentes Magistradas, nos moldes requeridos.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência às Magistradas requerentes.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por**, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 02/09/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2481839 e o código CRC 34658A3B.

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

Você foi bem atendido?

Você teve resposta da sua solicitação?

Se você respondeu "NÃO" para uma das perguntas acima, nós podemos te ajudar!

FALE COM A OUVIDORIA-GERAL DE JUSTIÇA!

Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784
Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551
E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 2/9/2025

Processo ADMINISTRATIVO n. 0016901-15.2025.8.23.8000
Assunto: Solicitação de Apoio ao Projeto CIVES

Decisão

Trata-se de procedimento inaugurado pelo Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima, Sr. Phillip Barbieux Sampaio, por meio do qual solicita apoio institucional para continuidade do Projeto CIVES, vinculada à "Operação Acolhida", destinada a atender a população imigrante estrangeira em situação de vulnerabilidade (evento 2454735).

Como destacado pelo Excelentíssimo Magistrado Phillip Barbieux Sampaio, o Projeto CIVES tem se demonstrado de elevada importância social, humanitária e jurídica, contribuindo de forma efetiva para a proteção dos direitos dos imigrantes e o atendimento das demandas decorrentes dessa realidade tão presente em nossa região.

Neste sentido, esta Corregedoria-Geral de Justiça compartilha da preocupação externada pelo magistrado no que concerne à manutenção do Projeto.

Registro que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima possui Acordo de Cooperação Técnica com a Operação Acolhida (Acordo nº 10/2010), o qual se encontra vigente, e prevê e assegura o apoio institucional na prestação de assistência jurídica e social a esses estrangeiros imigrantes, fortalecendo assim a rede de proteção e amparo.

Com vistas a ampliar as possibilidades de assistência, **sugiro** como alternativa complementar e importante a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, para prestação de serviços de assessoria jurídica aos imigrantes, o que poderá potencializar o alcance e a qualidade do atendimento ofertado.

A fim de viabilizar as tratativas, informo que houve contato informal por este Corregedor-Geral de Justiça com representante da UNIVALI, que demonstrou interesse e se colocou à disposição para firmar tal acordo, reforçando o compromisso da instituição com ações sociais vinculadas aos direitos humanos.

Ademais, a UNIVALI já é parceira do Tribunal de Justiça de Roraima por meio de outro convênio, que prevê concessão de descontos e bolsas de estudo para servidores e magistrados deste Tribunal, o que fortalece esta parceria institucional.

Diante do exposto, **determino** a remessa do presente processo ao Setor de Convênios e Contratos para as providências necessárias quanto à formalização do acordo proposto, o qual poderá ser tratado junto ao representante da UNIVALI, o Prof. Rafael Padilha, por meio do contato telefônico +55 47 9210-0790.

Dê-se ciência ao Juiz titular da Comarca de Pacaraima, Sr. Phillip Barbieux Sampaio, sobre o presente despacho.

A Corregedoria-Geral de Justiça permanece à disposição para o suporte necessário à implementação das medidas aqui deliberadas.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 2/9/2025

Processo Administrativo n. 0018590-94.2025.8.23.8000
Assunto: Recomendação aos Juizados Especiais

Decisão

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a finalidade de expedir recomendação aos magistrados dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, visando à uniformização da prática recursal, em especial quanto ao encaminhamento dos recursos inominados às Turmas Recursais, conforme previsto na legislação aplicável (evento 2480067).

Encaminhada minuta de recomendação à CPLJ para análise técnica, esta apresentou a sugestão de minuta anexa ao evento 2482312.

Vieram os autos a esta Corregedoria-Geral de Justiça.

Diante do exposto, amparado nos termos da atribuição conferida pelo Regimento Interno deste TJRR, acolho, em partes, as sugestões da CPLJ.

A fim de aprimorar a redação técnica, apresento Minuta de Recomendação constante ao evento 2483827, a qual **aprovo** na presente oportunidade.

À SEC-CGJ, para publicação e adoção das providências pertinentes.

Sem prejuízo, dê-se ciência aos magistrados dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários acerca da presente decisão e da Recomendação expedida por esta Corregedoria-Geral de Justiça.

Após, arquivem-se os autos.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 2/9/2025

RECOMENDAÇÃO TJRR/CGJ N. 5, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Recomenda-se aos Juízes de Direito com atuação nos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários do Poder Judiciário do Estado de Roraima que se abstenham de exercer o juízo de admissibilidade quanto ao recurso inominado interposto contra sentença proferida no âmbito dos Juizados Especiais, remetendo-o diretamente à respectiva Turma Recursal.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, estabelece procedimento especialíssimo voltado à simplicidade, celeridade e efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o recurso inominado, previsto no art. 41 e seguintes da Lei Federal n. 9.099, de 1995, possui disciplina própria, não cabendo a duplicidade de juízo de admissibilidade recursal;

CONSIDERANDO que a sistemática dos Juizados Especiais atribui exclusivamente às Turmas Recursais o exercício do juízo de admissibilidade do recurso inominado, afastando a hipótese de duplo grau de prelibação no juízo de origem e na Turma Recursal;

CONSIDERANDO o disposto no Enunciado n. 474 do Fórum Permanente de Processualistas Civis, segundo o qual "o recurso inominado interposto contra sentença proferida nos juizados especiais será remetido à respectiva Turma Recursal independentemente de juízo de admissibilidade" pelo juízo *a quo*;

CONSIDERANDO que, em consonância com a regra trazida pelos §§ 1º e 2º, do art. 1.010, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, a mera interposição do recurso, observadas as formalidades legais, assegura sua remessa ao órgão *ad quem*, sem que ao juízo de primeiro grau caiba a análise de admissibilidade; e

CONSIDERANDO que os pedidos de concessão de gratuidade recursal também são de competência da Turma Recursal para apreciação,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Juízes de Direito com atuação nos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários do Poder Judiciário do Estado de Roraima que se abstenham de exercer o juízo de admissibilidade quanto ao recurso inominado interposto contra sentença proferida no âmbito dos Juizados Especiais, remetendo-o diretamente à respectiva Turma Recursal.

Parágrafo único. Compete primária e exclusivamente à Turma Recursal o exame da tempestividade, preparo, regularidade formal e demais pressupostos de admissibilidade do recurso inominado, bem como a apreciação dos pedidos de concessão de gratuidade recursal, inexistindo competência concorrente do juízo de primeiro grau.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 2/9/2025

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 2/9/2025

Procedimento Administrativo SEI 0018608-18.2025.8.23.8000
Assunto: Perdimento e Destinação de Bens - Resolução/TJRR/TP Nº 13/2025 (sem vinculação a processos) - Outubro/2025-34º Leilão Judicial Eletrônico

Decisão

Trata-se de procedimento inaugurado pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, com fulcro na Resolução/TJRR/TP nº 13/2025, para destinação de veículos apreendidos pelas Delegacias de Polícia Civil do Plantão Central-I, Iracema, Caracaraí e Pacaraima, encaminhados por intermédio dos **Ofício n. 181/2025/DPJI/DPPAC/PCRR ev. 2480193, Ofícios n. 492 e 532/2025/DPJC/Plantão Central-I, ev. 2480244 e 2480604, ofício n. 56 /PCRR/DPJI/CC/CART, ev. 2480664 e Ofício n. 8/2025/DPJI/DPIRA/PCRR ev. 2480674** todos com fulcro nos artigos 43, 44 e 45, §2º, inciso II da Resolução/TJRR/TP Nº13/2025;

Sobre o tema, dispõem **art. 45**, **§1º** e **§2º, inciso II, o qual dispõem**:

> **Art. 45**- Recebido o expediente com a relação dos bens na forma do artigo anterior e seus incisos, o Corregedor Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, determinará a instauração de Procedimento Administrativo Eletrônico e publicará o **edital de notificação, com prazo de 15 (quinze) dias**, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil.
>
> § 1º Em se apresentando quem se diga legítimo proprietário do bem apreendido, adotar-se-á o procedimento previsto no art. 120 e §§ do Código de Processo Penal.
>
> § 2º Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após ouvido o Ministério Público, será declarado seu abandono e consequente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso:
>
> II – para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 80% (oitenta por cento) ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – Fundejurr e 20% (vinte por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima, se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo, conforme dispõe o art. 12 do Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023.

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, **decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados aos bens listados no evento 2480749, devem ser regularmente encaminhados para leilão/doação**.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 2/9/2025

Para otimizar a tramitação do procedimento previsto na citada legislação, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA) passou a integrar a Estrutura Organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando a conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final, nos termos da Resolução TJRR/TP n.º 19/2023.

Considerando a informação sobre a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos judiciais, conforme lista consubstanciada no relatório contido no evento 2480749, verifica-se a necessidade de garantir a destinação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Diante o exposto, **determino:**

a) Expeça-se edital de notificação, com prazo de **15 (quinze) dias**, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726, do Código de Processo Civil;

b) Transcorrido o prazo estabelecido no edital, vista ao Ministério Público para manifestação acerca do perdimento e destinação (leilão/doação) dos bens apreendidos, descritos no evento 2480749.

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 2/9/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 10/2025

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização.

CONSIDERANDO a **Resolução TP/TJRR nº19/2023,** art. 2º, inciso I, anexo 1, o qual dispõe: que a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos- (DGBA), passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicionais de 2º Grau e Administração Superior, e com a sua devida finalidade **" Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final"**, conforme o anexo I da referida Resolução;

CONSIDERANDO as disposições dos **art. 43, art. 44 e art. 45, §1º e §2º, II da Resolução/TJRR/TP Nº 13/2025 e Provimento/CGJ nº 10/2023.**

CONSIDERANDO que inexiste óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação por edital de notificação.

FAZ SABER que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 do novo CPC, **INTIMA** no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do novo CPC, quem tiver interesse **(Mediante Comprovação de Propriedade)** em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante.

Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação de qualquer que seja dos bens abaixo relacionados, o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça dará a destinação que julgar necessário (Processo Administrativo **SEI: 0018608-18.2025.8.23.8000 de destinação de bens apreendidos nos termos do art. 43, 44 e 45 da Resolução/TJRR/TP nº 13/2025 – 34º leilão**);

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 2/9/2025

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM BASE NOS ART. 43, 44 e 45 DA RESOLUÇÃO Nº13/2025 – TP/TJRR

ITEM	DESCRIÇÃO/BENS	PROCEDIMENTO	PLACA	CHASSI/ MOTOR
01	01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA TITAN. COR VERMELHA	B.O Nº 52685/2022/DPIRA/PCRR-PACARIAMA	NAQ2317(FALSA) NAC6056(ORIGINAL)	9C2KC1650DR506449
02	01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA FAN, COR PRATA	B.O Nº 38047/2025/DPIRA/PCRR-PACARIAMA	NAK9363	9C2JC30103R202507
03	01(UMA) MOTONETA, YAMAHA/CRYPTON T105E ,VERMELHA	B.O Nº 38047/2025/DPIRA/PCRR-PACARIAMA	SEM PLACA(ENTREGA) NAK9809(ORIGINAL)	9C6KE0020X0019385 E302E-019279-MOTOR
04	01(UMA) HONDA, CG FAN , AZUL.	B.O Nº 33658/2023/DPIRA/PCRR-PACARIAMA	NAN 4383	MOTOR E CHASSI RASPADO
05	01(UMA) MOTOCICLETA, HONDA/CG 150 TITAN KS, PRATA,	B.O Nº 6104/2024/DPIRA/PCRR-PACARIAMA	NAQ 2419	9C2KC08107R028528
06	01(UMA) MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125K, PRETA	B.O Nº 34655/2024/DPIRA/PCRR-PACARIAMA	NAM 3923	9C6KE092060024680 REST.ROUBO E FURTO
07	01(UMA)MOTOCICLETA HAOJUE PRETA(VENEZUELANA)	B.O Nº 71413/2024/DPIRA/PCRR-PACARIAMA	AM6X22A	81A3G4H18EM003627
08	01(UMA)MOTOCICLETA , BERA, COR AZUL(VENEZUELANA	B.O Nº 43383/2025/DPIRA/PCRR-PACARIAMA	AW9Y67W	8211MBCA3**114569
09	01(UMA) MOTOCICLETA,HONDA/NXR125 BROS ES	B.O Nº 48585/2025/DPIRA/PCRR-PACARIAMA	NAL9127	9C2JD20203R018985 REST. ROUBO E FURTO
10	01(UMA)MOTOCICLETA, HONDA/CG 125, TITAN KS, COR PRETA,	B.O 59844/2023-CARACARAÍ	OSTENTANDO PLACA NAQ 6979 PLACA NAH6754(ORIGINAL), COR PRATA	9C2JC3010YR054670 REST. ROUBO E FURTO
11	01(UMA)MOTOCICLETA, HONDA NX200, COR AZUL,	B.O Nº 16132/2025-IRACEMA	NAI 3598	9C2MD2701RRR02744
12	01(UMA)MOTOCICLE	B.O Nº 35380/2024-	NBA 4679	9C2KD0550CR029039

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 2/9/2025

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM BASE NOS ART. 43, 44 e 45 DA RESOLUÇÃO Nº13/2025 – TP/TJRR				
	TA, HONDA/NXR 150 BROS ES, VERMELHA	IRACEMA		
13	01(UMA)MOTONETA, HONDA, C-70	B.O Nº 40642/2025-PLANTÃO CENTRAL-I	SEM PLACA	9FVAXKDA590001632
14	01(UM)MOTOR DE MOTOCICLETA , HONDA CG 125 FAN,	B.O Nº 26785/2021-PLANTÃO CENTRAL-I	---------- --	JC41E1B733419-MOTOR

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA TJRR/NUPEMEC N.16 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a conclusão do estágio supervisionado, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-BVA. do conciliador judicial:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
	INÍCIO	TÉRMINO		
GLADSTON TIAGO DA SILVA SIMAS	02/09/2024	21/08/2025	91h28min	21/08/2025

Art. 2º O conciliador atuará de forma remunerada no CEJUSC-BVA;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juíza BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Coordenadora do NUPEMEC

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE DECISÃO

(...)

5. Nessa senda, a despeito da reconhecida importância do curso e da plausibilidade da indicação apresentada, torna-se necessária a adoção de critérios estritos e restritivos para a autorização de deslocamentos e participações em eventos externos.
6. Assim, tendo em vista a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal, o cumprimento das obrigações financeiras desta instituição e o disposto no artigo 1º, inciso VI, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **INDEFIRO** o pedido, pelas razões ora expostas.
7. Publique-se extrato da decisão.
8. Após, encaminhem-se os autos ao Gabinete Militar para conhecimento.
9. Vista à Presidência.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0012472-05.2025.8.23.8000

Assunto: Homologação de Dispensa Eletrônica - Dispensa Eletrônica n. 3/2025 - Aquisição de grupo gerador de energia elétrica.

1. Vieram os autos para homologação da Dispensa Eletrônica n. 3/2025 (Ep. 2461793), que tem por objeto à aquisição de grupo gerador de energia elétrica para utilização nos atendimentos da Justiça Itinerante, consoante Termo de Referência n. 52/2025 (Ep. 2431506).

2. A divulgação do aviso foi realizada no Sistema de Compras, com disponibilização no PNCP, na data de 14/08/2025 (Ep. 2462637 e 2463133) e a Sessão Pública foi marcada para o dia 21/8/2024, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3. Coloque-se que também houve a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, edição n. 7920, página 47, e no Jornal Folha de Boa Vista, edição online n. 1665, página 1 de editais, ambos veiculados em 15/08/2025 (Ep. 2463714).

4. Assim, restou demonstrada a publicização ampla e irrestrita da dispensa eletrônica.

5. Da análise da documentação acostada, verifica-se que a dispensa de licitação foi destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, composta por 1 (um) item, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço, conforme definido no subitem 1.2 do aviso de dispensa eletrônica (Ep. 2461793).

6. Em continuidade, pelo que se colhe do Relatório de Declarações, houve o ingresso de vários fornecedores na disputa com o cadastramento de suas propostas iniciais, bem como a indicação em campo próprio do sistema eletrônico sobre: a inexistência de fatos impeditivos à habilitação na Dispensa Eletrônica; o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da LC n.º 123/2006, com aptidão a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49; a ciência e concordância com as condições estabelecidas no Aviso; o não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego de menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz - art. 7º, XXXIII, da CF em atendimento ao item 4 do Aviso (Ep. 2477702).

7. Realizada a fase de lances, a empresa BRAVO SOLUCOES LTDA foi desclassificada, pois o produto ofertado não atendeu soa requisitos mínimos, exigidos no aviso de dispensa (Ep. 2475556) e a pessoa jurídica 33.919.175 ERICK MATHEUS DE MENEZES RAMOS não apresentou os documentos de habilitação necessários, assim, após convocação e exame da proposta, documentação e atesto de que o

equipamento atende as especificações técnicas exigidas, o agente de contratação julgou pela classificação e habilitação da fornecedora **54.916.326 JAMILLE DE OLIVEIRA ANDRADE.** (Ep. 2477505 e 2477669).

8. Quanto à proposta, esta foi apresentada no valor final de R$ 18.499,80 (dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), observa-se que foi consignada com prazo de validade conforme o Aviso e Termo de Referência, atendendo ao subitem 6.4 (Ep. 2477334).

9. Acerca da documentação de habilitação, pela documentação acostada aos Eps. 2477331 e 2477331, conclui-se pela existência legal da empresa e que esta possui atividade empresarial relacionada ao objeto desta licitação, bem como fica constada a habilitação fiscal e trabalhista, não havendo qualquer impedimento direto ou indireto a obstar a participação na licitação.

10. Outrossim, o Núcleo Jurídico Administrativo manifestou-se por meio do Parecer SG/NUJAD n. 275, de 29 de agosto de 2025, não vislumbrou óbice a homologação do feito e a adjudicação do objeto, conforme o julgamento procedido pela Agente de Contratação (Ep. 2481058).

11. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com a Decisão ao Ep. 2477669 e Parecer Nujad 275/2025 (Ep. 2481058, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa Eletrônica n. 3/2025 em favor da empresa **54.916.326 JAMILLE DE OLIVEIRA ANDRADE** e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica n. 3/2025, nos termos do que dispõe o art. 71, IV da Lei 14.133/21.

12. Publique-se e certifique-se.

13. Homologue-se no respectivo site de licitações.

14. À SUBCON para demais providências, conforme fluxo simplificar.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

N.73 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018763-21.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gabriel Silveira Vieira	Servidor	5,5 (cinco e meia)

Destino	Brasília - DF
Motivo:	Participar de reunião técnica no Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Data:	03 a 05/09/2025

N.74 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018219-33.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Larissa Soares Braga Cantanhede	Servidora	3,5 (três e meia)
Felipe Augusto Mendonça Krepker Leiros	Servidor	3,5 (três e meia)

Destino	Brasília - DF
Motivo:	Participar do VII Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados.
Data:	03 a 06/12/2025

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

ERRATA

No extrato da CONVOCAÇÃO Nº 047/2025 - SGP, publicada no DJE n. 7931, que circulou no dia 1 de setembro de 2025:

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	ERENICE DE SOUZA MILITÃO
22º	ADRIEL DOS REIS PANTOJA
6º	DEBORAH LUIZA GOMES RODRIGUES

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	**ERENICE DE SOUZA MILITÃO**
1º	**ADRIEL DOS REIS PANTOJA**
3º	**DEBORAH LUIZA GOMES RODRIGUES**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 02/09/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025

N. 1567 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018694-86.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jose Fabiano de Lima Gomes		Oficial de Justiça	5,5 (cinco e meia)
Destino:	Zona rural das Comarcas de Alto Alegre e Boa e Boa Vista/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	12 a 14.08.2025; 19 a 20.08.2025; 26 a 28.08.2025.		

N. 1568 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018803-03.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 4, P. A. Tatajuba e outros, Cantá/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais .		
Data:	2/9/2025.		

N. 1569 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018541-53.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva		Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Henrique Sérgio Nobre		Técnico Judiciário	
Destino:	Vila São José, município do Cantá/RR.		
Motivo:	Realizar diligência, conforme determinação judicial.		
Data:	27/08/2025.		

N. 1570 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018831-68.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Marcos Silva de Carvalho		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	02/09/2025.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 28/08/2025

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bens móveis, determinado no Processo nº **0824482-35.2020.8.23.0010**, Cumprimento de Sentença, em trâmite junto a 1ª Vara da Família da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: YARA RAVENNA NASCIMENTO DO ROSÁRIO (CPF/MF: 065.533.953-14)
Executado: FRANCISCO RONALDO DO ROSÁRIO (CPF/MF: 481.428.753-49)

A Dra. Joana Sarmento de Matos, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 Veículo, Marca Chevrolet, Cobalt 1.4, Ano 2014/2014, Placas PIC0124, Cor Cinza, Chassis nº 9BGJB69X0EB249230, 201.890Km Rodados.

Fiel Depositário: Francisco Ronaldo do Rosário (CPF/MF 481.428.753-49).

2. AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação constante em EP. 117.1 do processo.

3. VISITAÇÃO: Não há visitação.

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 11/09/2025às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília – DF);
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o 2º Leilão: 18/09/2025às13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00(Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

5. CONDIÇÕES DE VENDA: Será necessário realizar um pré-cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2°, § 7º e § 8° do CPC).

6. PAGAMENTO: O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido.

9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente, perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

11. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

12. Fica o executado **FRANCISCO RONALDO DO ROSÁRIO (CPF/MF 481.428.753-49)**, terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 15 de agosto de 2025

JOANA SARMENTO DE MATOS
JUÍZA DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 02/09/2025

PORTARIA Nº 13/2025/COMARCA DE PACARAIMA-RR

O Dr. PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 19, de 18 de setembro de 2024, a qual promove alterações nas regulamentações a respeito do funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantões da Comarca de Pacaraima/RR, dispondo os servidores a seguir relacionados para auxiliarem o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC) nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, no mês de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	06 a 07/09/2025	98407-4540
Allaylson dos Reis Pereira	Diretor de Secretaria	13 a 14/09/2025	98407-4540
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	20 a 21/09/2025	98407-4540
Allaylson dos Reis Pereira	Diretor de Secretaria	27 a 28/09/2025	98407-4540

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam o uso do Cartório deste Juízo durante o horário necessário à realização das audiências de custódia.
Art. 3º Determinar que o servidor em seu plantão fique de sobreaviso, com o telefone celular do Secretaria e o seu pessoal ligados para contato das Delegacias e do NUPAC.
Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados, ao NUPAC, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Gabinete Militar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Pacaraima – RR, 02 de setembro de 2025.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz de Direito

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 02/09/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAIMUNDO EVALDO SARMENTO e JOCILENE LIMA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, pedreiro, com 55 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezenove dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e setenta, domiciliado na Rua JB 21, 365 QR 22 LT 414, Boa Vista-RR, filho de **DILMA SARMENTO.**

Que ela é: brasileira, divorciada, autônoma, com 49 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezessete dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, residente e domiciliada na Rua JB 21, 365 QR 22 LT 414, Boa Vista-RR, filha de **OLAVO DA SILVA e RAIMUNDA LIMA DA SILVA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO REGINALDO DA SILVA e LUCIANA GUIMARÃES MACÊDO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, viúvo, funcionário público, com 53 anos de idade, natural de Fortaleza-CE, nascido aos onze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, domiciliado na Rua Estrela Celeste, Boa Vista-RR, filho de **JOSE CAETANO DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA.**

Que ela é: brasileira, divorciada, funcionária pública, com 44 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na Rua Estrela Celeste, Boa Vista-RR, filha de **ARLINDO RIBEIRO MACÊDO e ROSILENE DE FÁTIMA GUIMARÃES MACÊDO.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **VALDECIR JOSÉ ALBINO e ROSANA DE SOUSA ALENCAR**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, policial militar, com 45 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, domiciliado na Rua 10, nº 174, Jardim Tropical, Boa Vista-RR, filho de **VILSON ALBINO e MARIA SALETE ALBINO.**

Que ela é: brasileira, solteira, autônoma, com 37 anos de idade, natural de Barra do Corda-MA, nascida aos trinta dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua 10, nº 174, Jardim Tropical, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO ALVES ALENCAR e MARIA ANÁLIA DE SOUSA ALENCAR.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CLÁUDIO WILLK FERREIRA DOS SANTOS e HELLEN LAINE DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na rua Vereador Waldemar Gomes, 1009 - Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filho de **CLOVES FIGUEREDO DOS SANTOS e VANCY AIRES FERREIRA DOS SANTOS.**

Que ela é: brasileira, solteira, estudante, com 18 anos de idade, natural de Amajari-RR, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, residente e domiciliada na rua Vereador Waldemar Gomes, 1009 - Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de **JUVENCIO SANTANA DA SILVA e NAZILENE SABINO DA SILVA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSÉ ADRIANO RODRIGUES SILVA e ANA THALÍA DE PAULA BEZERRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, musico, com 40 anos de idade, natural de Limoeiro do Norte-CE, nascido aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua. Chororó, S/N, João de Barro - 669300-000, Boa Vista-RR, filho de **JOSE NILSON SILVA e MARIA LÚCIA GOMES RODRIGUES.**

Que ela é: brasileira, solteira, autônoma, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatorze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua. Chororó, S/N, João de Barro - 669300-000, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO ESTÁCIO BEZERRA e EDIMEIA MORAIS DE PAULA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **VALDIR SALES DE SOUZA e ROSELANE ANDRADE DA SILVA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, agricultor, com 58 anos de idade, natural de Cajazeiras-PB, nascido aos dez dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e seis, domiciliado na RD BR 174 P A NOVA AMAZONIA, Boa Vista-RR, filho de **FERNANDO SALES DE SOUZA e GUIOMAR ANTONIA DE JESUS.**

Que ela é: brasileira, solteira, agricultora, com 48 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, residente e domiciliada na RD BR 174 P A NOVA AMAZONIA, Boa Vista-RR, filha de **ROSALIA ANDRADE DA SILVA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LEANDRO JOSE SUESCUM SANDOVAL e NEIRELYS ANDREINA RIVAS HERNANDEZ,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: venezuelano, solteiro, eletricista, com 33 anos de idade, natural de caracas-ET, nascido aos quinze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Avenida São Sebastião, Boa Vista-RR, filho de **LUIS ENRIQUE SUESCUM e LOLIMAR YUMIRA SANDOVAL DE SUESCUM.**

Que ela é: venezuelana, solteira, do lar [sem classificação], com 30 anos de idade, natural de maturin -ET, aos quatro dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, n° 2372, Boa Vista-RR, filha de **FRANKLIN ALFREDO RIVAS LOPEZ e NEUDIS GREGORIS HERNANDEZ COVA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAYAN PABLO MARTINS DOS SANTOS e SABRINA GOMES DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, agricultor, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, domiciliado na rua Pastor Cordolino Bastos, nº 896 - Dr. Ayrton Rocha, Boa Vista-RR, filho de **RUI SOUZA DOS SANTOS e MARILDA MARTINS COSTA.**

Que ela é: brasileira, solteira, estudante, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, residente e domiciliada na rua Pastor Cordolino Bastos, nº 896 - Dr. Ayrton Rocha, Boa Vista-RR, filha de **JOSIMAR PEREIRA DA SILVA e LEANES GOMES DE MORAES.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Expediente de 02/09/2025

1) JOHN JUNHO MATOS FERREIRA e JANAÍNA BEZERRA DE DEUS
ELE: nascido em BELEM-PA, em 28/01/1973, de profissão Eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Curitiba, Boa Vista-RR, filho de ANDRÉ JESUS MATOS e MARIA HELENA MATOS FERREIRA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 26/06/1980, de profissão Analista de Recursos Humanos, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Curitiba, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MOACYR TENÓRIO DE DEUS e MARIA CRISTINA BARRETO BEZERRA.

2) EDILTON BARBOSA CAETANO e LUCÉLIA DE ALMADA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/08/1989, de profissão Ajudante de Entregas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Jacinto José de Santana da Silva, Boa Vista-RR, filho de MANOEL EVALDO DE SOUZA CAETANO e VALDILENE BARBOSA LOPES. ELA: nascida em Caxias-MA, em 24/07/1985, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na COMUNIDADE INDIGENA TRÊS CORAÇÕES, Amajari-RR, filha de LUIZ GONZAGA DE ALMADA e MARIA DO ROSÁRIO DE ALMADA.

3) PEDRO RODRIGUES DE SOUSA FILHO e ANA PAULA DOS ANJOS
ELE: nascido em Parnaíba-PI, em 25/06/1986, de profissão Policial Penal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tia Joaca, Boa Vista-RR, filho de PEDRO RODRIGUES DE SOUSA e MARIA MARILENE OLIVEIRA DE SOUSA. ELA: nascida em LUIZ CORREIA-PI, em 13/05/1991, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tia Joaca, Boa Vista-RR, filha de MARIA DE LOURDES DOS ANJOS.

4) HARY IURI UCHÔA TOME JUNIOR e KARINA DE SOUZA THOMÉ
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/04/1989, de profissão Auxiliar de Logistica, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Maria, Boa Vista-RR, filho de HARY IURI UCHÔA TOME e CLEONICE GOMES DE FREITAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/08/1993, de profissão Gerente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Maria, Boa Vista-RR, filha de OLAVO HORTA THOMÉ e SEBASTIANA SABINO THOMÉ.

5) PETREK MELO DAMASCENO e ANNE KARINE NASCIMENTO ARRUDA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 13/06/1998, de profissão Gerente de Compras, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Olho de Tigre, Boa Vista-RR, filho de REGINALDO VIANA DAMASCENO e NILMARA SUELY DA SILVA MELO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/01/2001, de profissão Atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Olho de Tigre, Boa Vista-RR, filha de JUNIO RODRIGUES ARRUDA e ELIZANGELA VASCONCELOS DO NASCIMENTO.

6) GABRIEL DOS SANTOS PINHEIRO e ELIOSÂMARA ROCHA DE MORAIS SILVA
ELE: nascido em Caracaraí-RR, em 24/10/1997, de profissão Servido Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Antônio Coutrim da Silva, Boa Vista-RR, filho de GESSÉ GOMES PINHEIRO e MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PINHEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/08/1998, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Coutrim da Silva, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO SILVA e ELIANIA ROCHA DE MORAIS.

7) BRENO DIAS RIBEIRO e ANA LETÍCIA VIANA LIMA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/07/1993, de profissão Operador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Casimiro José da Silva, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CASSIANO RIBEIRO e KÁRITA PEREIRA DIAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/07/1995, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Casimiro José da Silva, Boa Vista-RR, filha de RONILDO DE SOUSA LIMA e SANDRA REGINA VIANA COELHO.

8) LEONARDO BORGES SANTANA e CAMILA CLAUDIANE SANTOS DA SILVA
ELE: nascido em Grajaú-MA, em 28/07/1995, de profissão Engenheiro Florestal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Cabo-Polícia Militar José Tabira de Alencar Macêdo, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DOMINGOS MENDES SANTANA e ERNILDA BORGES DA SILVA. ELA: nascida em São Luiz-RR, em 03/01/2003, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Avenida Cabo-Polícia Militar José Tabira de Alencar Macêdo, Boa Vista-RR, filha de CLAUDINO FARIAS DA SILVA e IRENILDA FERREIRA DOS SANTOS.

9) JAIR ALVES DOS REIS NETO e GEÓRGIA DE SOUZA MIRANDA MELO
ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 05/04/1997, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Lídia Bento, Boa Vista-RR, filho de ROBERTO ALVES DOS REIS e SUENNY VIEIRA DA SILVA REIS. ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 20/07/1997, de profissão Agente Civil Humanitário, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Victor Hugo, Boa Vista-RR, filha de GEORGE DE OLIVEIRA MELO e ZENAIDE ANDRÉA DE SOUZA MIRANDA MELO.

10) GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA ALVIM e NATÁLIA MARIA SILVA COUTO
ELE: nascido em Juiz de Fora-MG, em 09/01/1990, de profissão Servido Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Escritor Dorval de Magalhães, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MAURICIO ALVIM e ROSA MARIA DE ALMEIDA. ELA: nascida em Macaé-RJ, em 15/05/1992, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Escritor Dorval de Magalhães, Boa Vista-RR, filha de MORETSON CORDEIRO COUTO e SANDRA DA COSTA SILVA COUTO.

11) CLAUDIO DOS SANTOS PADOVEZI e LARA JULIANA SILVA
ELE: nascido em Iretama-PR, em 16/09/1971, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Canoa Quebrada, Boa Vista-RR, filho de HELIO PADOVEZI e MARIA ANGELA SANTOS PADOVEZI. ELA: nascida em Luzilândia-PI, em 18/02/1985, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Canoa Quebrada, Boa Vista-RR, filha de MARIA DAS GRAÇAS SILVA.

12) MICHAEL TULSIRAM BEEPAT e SANDRA DIAS DA SILVA
ELE: nascido em GUIANA-ET, em 08/07/1984, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua David Ramalho, Boa Vista-RR, filho de DENNIS ROOPNARAINE BEEPAT e SEERANI BEEPAT BISSESSAR. ELA: nascida em São João da Baliza-RR, em 04/11/1985, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua David Ramalho, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO DA SILVA e ALICE LOPES DIAS.

13) VANDERSON VAGNER COSTA MONTEIRO e DÉBORA DE MORAIS SOUSA
ELE: nascido em Benevides-PA, em 30/03/1988, de profissão Guarda Municipal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Rosa Oliveira de Araujo, Boa Vista-RR, filho de PEDRO SOARES MONTEIRO e MARIA LUCIA COSTA MONTEIRO. ELA: nascida em Marabá-PA, em 18/06/1995, de profissão Guarda Municipal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rosa Oliveira de Araujo, Boa Vista-RR, filha de ADÃO GONÇALVES DE SOUSA e MARIA ROSA DE MORAIS SOUSA.

14) LEANDRO PINHO DE MATOS COSTA e JÉSSICA DIANA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/11/2000, de profissão Militar da Aeronáutica, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Pixiguinha, Cantá-RR, filho de EDIMAR DE MATOS COSTA e ANTONIA NÚBIA PINHO MOREIRA. ELA: nascida em Rosário-MA, em 23/09/1995, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Pixiguinha, Cantá-RR, filha de MERIANE CONCEIÇÃO NASCIMENTO.

15) VICTOR FERNANDO LIMA CARNEIRO e YASMIN MATOS RODRIGUES
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/05/1992, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lambari, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DOS SANTOS CARNEIRO e WILJÂNIA LIMA CARNEIRO. ELA: nascida em Cantá-RR, em 18/11/1997, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lambari, Boa Vista-RR, filha de SILAS DIAS RODRIGUES e FRANCILETE SIMÃO MATOS.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

16) KENNEDY SOUZA DOS SANTOS e ANA BEATRIS BARROS CALVELO
ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 22/08/1988, de profissão Farmaceutico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Udine Benedetti, Boa Vista-RR, filho de JOSILDO JOSE DOS SANTOS e ANTONIA JARDILINA SOUZA DOS SANTOS. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 06/01/1998, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Udine Benedetti, Boa Vista-RR, filha de RAMON CALVELO CASAS e VALDENICE TEIXEIRA BARROS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO